



Rua da Saudade, n° 1.832 – Nova descoberta – Natal/RN  
CEP: 59.056-400 Fone: (84) 3213-6964

## PAUTA DE REIVINDICAÇÕES PARA ACORDO COLETIVO CAMPANHA SALARIAL 2015/2016

Os funcionários do Conselho Regional de Psicologia do RN apresentam a proposta de ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 1º de maio de 2015 a 30 de abril de 2016, data-base da categoria 1º de maio.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Havendo acordo entre as partes, poderá haver a antecipação da data-base dos servidores de **CONSELHO**.

### SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

#### REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

### CLÁUSULA SEGUNDA - REPOSIÇÃO DAS PERDAS SALARIAIS

Fica garantida aos SEVIDORES E CARGOS EM COMISSÃO dos CONSELHOS/ORDENS a reposição das perdas salariais no período de 1º de maio de 2014 a 30 de abril de 2015, calculada com base no maior índice apurado entre o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), integral acumulado medido pelo IBGE, que incidirá sobre o salário de maio de 2015.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O índice correspondente à reposição das perdas salariais será aplicado diretamente à Tabela Salarial.

### CLÁUSULA TERCEIRA – AUMENTO REAL DE SALÁRIO

A título de aumento real, os salários reajustados da forma prevista na Cláusula Terceira, serão acrescidos de percentual suficiente para totalizar um percentual de 10,0% (dez por cento), que será incorporado ao salário do mês de maio de 2015.

### CLÁUSULA QUARTA - SALÁRIO BASE

Fica estabelecido que o menor salário da categoria não poderá ser inferior ao valor correspondente, ao salário mínimo.

### PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

### CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO DE VENCIMENTOS

